



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

RESOLUÇÃO CNJ Nº 102/2009
ANEXO III - ESTRUTURA REMUNERATÓRIA

A) CARGOS EFETIVOS:

DATA DA VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2019.

DADOS DO CARGO				VENCIMENTO BÁSICO	GRATIFICAÇÕES E SIMILARES								
					PARCELAS BÁSICAS		PARCELAS VARIÁVEIS						
							ATIVO E INATIVO		ATIVO			ATIVO E INATIVO	
					ATIVO E INATIVO	GAJ			GAS	AQ. TREINAMENTO			GAE
140%	35%	1%	2%	3%		35%	5%	7,5%	10%	12,5%			
ANALISTA SUPERIOR	C	13	7.792,30	10.909,22	-	77,92	155,85	233,77	2.727,31	-	584,42	779,23	974,04
		12	7.565,34	10.591,48	-	75,65	151,31	226,96	2.647,87	-	567,40	756,53	945,67
		11	7.344,99	10.282,99	-	73,45	146,90	220,35	2.570,75	-	550,87	734,50	918,12
	B	10	7.131,06	9.983,49	-	71,31	142,62	213,93	2.495,87	-	534,83	713,11	891,38
		9	6.923,36	9.692,70	-	69,23	138,47	207,70	2.423,18	-	519,25	692,34	865,42
		8	6.550,01	9.170,01	-	65,50	131,00	196,50	2.292,50	-	491,25	655,00	818,75
		7	6.359,23	8.902,92	-	63,59	127,18	190,78	2.225,73	-	476,94	635,92	794,90
		6	6.174,01	8.643,62	-	61,74	123,48	185,22	2.160,90	-	463,05	617,40	771,75
	A	5	5.994,18	8.391,86	-	59,94	119,88	179,83	2.097,96	-	449,56	599,42	749,27
		4	5.819,60	8.147,44	-	58,20	116,39	174,59	2.036,86	-	436,47	581,96	727,45
		3	5.505,76	7.708,07	-	55,06	110,12	165,17	1.927,02	-	412,93	550,58	688,22
		2	5.345,40	7.483,56	-	53,45	106,91	160,36	1.870,89	-	400,91	534,54	668,18
		1	5.189,71	7.265,59	-	51,90	103,79	155,69	1.816,40	-	389,23	518,97	648,71
TÉCNICO MÉDIO	C	13	4.749,33	6.649,06	1.662,27	47,49	94,99	142,48	-	237,47	356,20	474,93	593,67
		12	4.611,00	6.455,39	1.613,85	46,11	92,22	138,33	-	230,55	345,83	461,10	576,38
		11	4.476,70	6.267,37	1.566,85	44,77	89,53	134,30	-	223,84	335,75	447,67	559,59
	B	10	4.346,31	6.084,83	1.521,21	43,46	86,93	130,39	-	217,32	325,97	434,63	543,29
		9	4.219,71	5.907,60	1.476,90	42,20	84,39	126,59	-	210,99	316,48	421,97	527,46
		8	3.992,16	5.589,03	1.397,26	39,92	79,84	119,76	-	199,61	299,41	399,22	499,02
		7	3.875,88	5.426,24	1.356,56	38,76	77,52	116,28	-	193,79	290,69	387,59	484,49
		6	3.763,00	5.268,20	1.317,05	37,63	75,26	112,89	-	188,15	282,23	376,30	470,38
	A	5	3.653,40	5.114,75	1.278,69	36,53	73,07	109,60	-	182,67	274,01	365,34	456,68
		4	3.546,98	4.965,78	1.241,44	35,47	70,94	106,41	-	177,35	266,02	354,70	443,37
		3	3.355,71	4.697,99	1.174,50	33,56	67,11	100,67	-	167,79	251,68	335,57	419,46
		2	3.257,97	4.561,16	1.140,29	32,58	65,16	97,74	-	162,90	244,35	325,80	407,25
		1	3.163,07	4.428,30	1.107,07	31,63	63,26	94,89	-	158,15	237,23	316,31	395,38
AUXILIAR FUNDAMENTAL	C	13	2.812,73	3.937,83	-	28,13	56,25	84,38	-	-	210,95	281,27	351,59
		12	2.691,62	3.768,26	-	26,92	53,83	80,75	-	-	201,87	269,16	336,45
		11	2.575,71	3.605,99	-	25,76	51,51	77,27	-	-	193,18	257,57	321,96
	B	10	2.464,80	3.450,71	-	24,65	49,30	73,94	-	-	184,86	246,48	308,10
		9	2.358,65	3.302,11	-	23,59	47,17	70,76	-	-	176,90	235,87	294,83
		8	2.231,45	3.124,04	-	22,31	44,63	66,94	-	-	167,36	223,15	278,93
		7	2.135,37	2.989,52	-	21,35	42,71	64,06	-	-	160,15	213,54	266,92
		6	2.043,42	2.860,78	-	20,43	40,87	61,30	-	-	153,26	204,34	255,43
	A	5	1.955,42	2.737,59	-	19,55	39,11	58,66	-	-	146,66	195,54	244,43
		4	1.871,22	2.619,70	-	18,71	37,42	56,14	-	-	140,34	187,12	233,90
		3	1.770,31	2.478,43	-	17,70	35,41	53,11	-	-	132,77	177,03	221,29
		2	1.694,08	2.371,71	-	16,94	33,88	50,82	-	-	127,06	169,41	211,76
		1	1.621,12	2.269,57	-	16,21	32,42	48,63	-	-	121,58	162,11	202,64

Observações:

a) Legislação de referência: LEI Nº 13.317/2016, Anexo II e art. 2º, inciso VIII; LEI Nº 11.416/2006, art. 13, § 1º, inciso VIII, com redação dada pela Lei Nº 13.317/2016 (vigência: 1º/1/2019)

b) O pagamento do Adicional de Qualificação, não cumulativo, exceto as ações de treinamento, é devido aos servidores, em razão dos conhecimentos adicionais adquiridos em ações de títulos, diplomas ou certificados de cursos de graduação ou pós-graduação, em sentido amplo ou estrito, em áreas de interesse do TRT 14ª Região, conforme estabelecido no art. 15 da Lei 11.416, de 15/12/2006, e regulamentado, internamente, pela Portaria TRT 14ª nº 1.050, de 2 de março de 2018;

c) O pagamento da Gratificação de Atividade Externa – GAE é devida exclusivamente aos ocupantes do cargo de Analista Judiciário referidos no § 1º do art. 4º da Lei nº 11.416/2006;

d) A Gratificação de Atividade de Segurança – GAS é devida exclusivamente aos ocupantes dos cargos de Técnico Judiciário referidos no § 2º do art. 4º da Lei nº 11.416/2006.